



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 060/2024**

**DATA: 22/02/2024**

**SÚMULA:** Retifica parcialmente o Decreto n.º 399/2023, de 05/12/2023, referente à estabilidade provisória de Professora contratada no PSS n.º001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 098/2017, de 21 de Julho de 2017;

Considerando a Súmula 244 do TST;

Considerando a Portaria n.º 067/2024, concedendo 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade no período de **02/02/2024 a 31/05/2024**;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica retificado o art. 2º do Decreto n.º 399/2023, de 05/12/2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica prorrogado até 30/06/2024 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória (gestação/licença maternidade), da servidora pública municipal **Beatriz Gulhak Tarachuk**, contratada para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2021.”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

  
**Valdeci Blasibetti**  
Prefeito Municipal